

# Supremo Conclave do Brasil

## Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ  
(21) 3085-1694 | [grandesecretaria@scrb33.org.br](mailto:grandesecretaria@scrb33.org.br) | [www.supremoconclavedobrasil.com.br](http://www.supremoconclavedobrasil.com.br)



**DECRETO N.º 251**, de 19 de junho de 2023.

**NEI INOCENCIO DOS SANTOS** 33º, SOBERANO GRANDE PRIMAZ DO SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL PARA O RITO BRASILEIRO DE MAÇONS ANTIGOS, LIVRES E ACEITOS, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Magna Reitoria, *ad referendum* do Plenário,

Considerando ser o Rito Brasileiro um Rito da Cultura Nacional ampla, pode ser desenvolvido e praticado em qualquer país do mundo;

Considerando o objetivo de crescimento e expansão do Rito Brasileiro, de maneira sólida e íntegra, em outros países, em especial em seus Altos Graus, subordinados a este Supremo Conclave do Brasil;

Considerando ser o Supremo Conclave do Brasil uma Potência Maçônica regular, independente e autônoma, guardiã dos arcanos e mistérios do Rito Brasileiro e responsável pelos seus Altos Graus, mantendo vínculos com Potências Simbólicas regulares, das quais aceita seus membros regulares e ativos, independentemente do Rito em que trabalham nos Graus Simbólicos;

Considerando que o início de um Rito em um território estrangeiro não se resume em traduções e operacionalização administrativa de maneira remota, sendo um processo complexo e que necessita de representação local para a melhor aproximação e compreensão com as adaptações necessárias;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica criada a **DELEGACIA LITÚRGICA PARA A AMÉRICA DO NORTE**, com abrangência ampla ao território, subordinada ao **SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL**, com objetivo de difundir, apoiar, coordenar e executar a organização e implantação do Rito Brasileiro em seus Altos Graus, por meio de seus Altos Corpos, para os locais designados.

**Art. 2.º** A nomeação de Delegado Litúrgico será por meio de Ato específico do Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil.

**Art. 3.º** Fica o Delegado Litúrgico nomeado reconhecido como representante do Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil e responsável pela coordenação e organização dos Altos Corpos do Rito Brasileiro, pela remessa a este Supremo Conclave da documentação necessária para a concessão dos Altos Graus, via sistema de informação, pelo controle financeiro relativo aos processos, incluída a cobrança e repasse dos valores devidos ao Supremo Conclave, bem como o controle e comunicação das colações de graus realizadas.

# Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ  
(21) 3085-1694 | [grandesecretaria@scrb33.org.br](mailto:grandesecretaria@scrb33.org.br) | [www.supremoconclavedobrasil.com.br](http://www.supremoconclavedobrasil.com.br)



**Art. 4.º** Poderá o Delegado Litúrgico conferir os Altos Graus do Rito Brasileiro apenas mediante autorização prévia do Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, obedecidas as rotinas do processo.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6.º** Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria incumbido da publicação, notificação e comunicação do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro-RJ, em 19 de junho de 2023 da E. V..



  
**NEI INOCENCIO DOS SANTOS**  
Soberano Grande Primaz



  
**João Dias**  
Sereníssimo Grande Secretário



  
**José Luiz Brandão Paiva**  
Sereníssimo Grande Chanceler

